

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO Nº 1.166/2015 – DS/CMDCA

Dispõe sobre a prorrogação de registro das entidades de atendimento no CMDCA-Rio.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1873/92, de 29 de maio de 1992, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n.º 4062/05,

Considerando a situação de acúmulo de processos referentes às avaliações dos processos de renovação de registro e/ou registros novos, encontrada pela nova gestão 2015/2017,

Considerando a necessidade de tempo adequado para análise de cada processo,

Considerando a importância das entidades terem registro junto ao CMDCA-Rio para realização de suas atividades com crianças e adolescentes,

DELIBERA:

Art. 1º- Os registros com validade até 31/12/2015 serão prorrogados até 31/03/2016;

Art. 2º - Os registros com validade entre 01/01/2016 e 31/03/2016 serão prorrogados por mais 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta deliberação entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2015.

**Deise Gravina
Presidente do CMDCA-Rio**